



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 005/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL N. 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006".

RELATOR: LUAN DA SILVA PEREIRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

De acordo com o art. 5º do projeto de lei em análise, integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos Borges/RS – CMSANCB-RS, a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, além de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN.

O parágrafo único do art. 5º dispõe que "O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSANCB-RS e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN - Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei."

A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN é a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos Borges/RS, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

O CMSANCB – RS será composto por 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN. A duração do mandato dos representantes da sociedade civil no CMSANCB-RS, será de 2(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

II – FUNDAMENTOS

Nos termos do disposto pelo artigo Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Campos Borges/RS, "A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista nesta Lei Orgânica."

O art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, estabelece como competência privativa do Prefeito, dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, nos termos da lei.

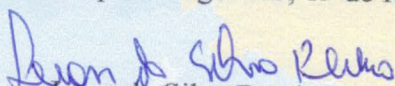
Portanto, a iniciativa para a propositura de projeto de lei acerca da matéria compete ao chefe do Poder Executivo do Município de Campos Borges/RS.

III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei Municipal n. 005/20026, de 09 de fevereiro de 2026, encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 19 de fevereiro de 2026.


Luan da Silva Pereira
Relator



Estado do Rio Grande do Sul

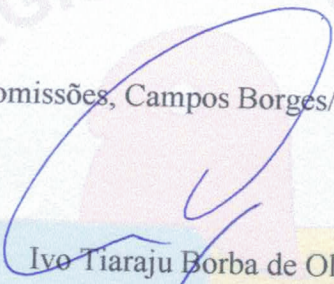
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

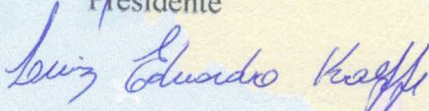
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

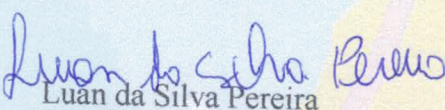
PARECER DA COMISSÃO

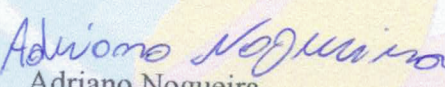
Os membros da comissão de Orçamento, Finanças, Contas Públicas, Infraestrutura e Desenvolvimento, Vereador Presidente Ivo Tiaraju Borba de Oliveira, Vice-Presidente Vereador Luiz Eduardo Koeppe e Vereadores Luan da Silva Pereira e Adriano Nogueira, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, às 19h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei Municipal n. 005/20026, de 09 de fevereiro de 2026, na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 19 de fevereiro de 2026.


Ivo Tiaraju Borba de Oliveira
Presidente


Luiz Eduardo Koeppe
Vice-Presidente


Luan da Silva Pereira
Relator


Adriano Nogueira
Membro